



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 149/99

Autor VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA-PRESIDENTE-

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 50, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO

DE JAPERI". José Batista Filho

Apresentado em 17 de 08 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 24 de 08 de 99

traído o autógrafo em _____ de _____ de _____
biu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
ncionado em _____ de _____ de _____
omulgado em _____ de _____ de _____
sto Parcial em _____ de _____ de _____
' Total em _____ de _____ de _____
quivado em _____ de _____ de _____
esolução n.º _____
ublicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 17/08/1999
N.º 179 L.º 001 Fls: 018V

P R O J E T O Nº 179/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 50,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

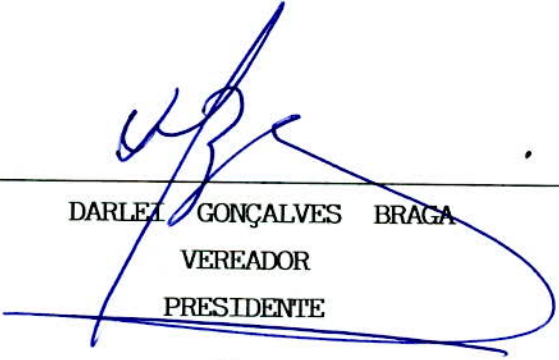
D E C R E T A:

Art.1º = Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ BATISTA FILHO, falecido em 11 de março de 1998.

Art.2º - À família de JOSÉ BATISTA FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Agosto de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
VEREADOR
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 17/08/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 18/08/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 24/08/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 50,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. DARLEI G. BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE


L E I:


Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ BATISTA FILHO, falecido em 11 de março de 1998.

Art.2º - À família de JOSÉ BATISTA FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 25 de Agosto de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO

não foi publicado, pois após ter sido aprovado, foi encontrado Projeto igual do Vereador Araribóia.

Em 21/09/99

Araribóia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D E NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO

Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO RCPN E TARIÁRIO-
NATO DE JAPERI
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Luciana Campos Neves da Oliveira
Fubellata
Mat. 01/12537
Estrada Ary Schiavo, 71 Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

- ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 20v do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6631 do óbito de "JOSÉ BATISTA FILHO"

falecido aos 11 de março de 1998 às 18 horas e 00 minutos à Domicílio, nesta localidade*:*

do sexo Masculino profissão Aposentado*:*

natural de Vinte e Cortês - R.J. ESTADO CIVIL Casado com Ruth Vieira Batista*:*

com 74 anos de idade, residente Rua Castro Maia 62 Centro - Japeri*:*
FILHO de José Batista e Josefa Batista*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Jesus Cutiveros Guardia*:*
que deu como causa da morte Parada cardíaca respiratória, Ca. generalizada*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri*:*

Deixa filhos? Sim, sete filhos*:*

Deixa bens? Sim*:* Fez testamento? *:*

Era eleitor? Sim*:* FOI DECLARANTE Elaine Vieira Baptista*:*

Observações: IFF nº 513.376, CPF nº 085.371.357-04, Benefício nº 010416855-2*:*

FIRMA DO OFICIAL DO
NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1998.

Esmeralda Praxedes Pereira

Resp. P/ Expediente
Mat. 01/5292

COTA TAB. II,
ATO Nº 2 R\$
7535-651-1129

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 234891

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPERI

Recebi do Sr. ELAINE VIEIRA BATISTA

a importância de R\$ 163.14

Referente a OS SEPULTAMENTO DE JOSÉ BATISTA FILHO

na Sepultura 50

Quadra A

Óbito 6.631 Livro E-12 Fl. 200 Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	139.66
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	17.28
	Calafeto	6.20
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 12 de MARÇO de 19 98

WAGNER DA SILVA GOMES
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 179/99

AUTOR: VEREADOR DARLEI G. BRAGA

Designo Relator o Vereador

Ju _____

 EM ___ / ___ / ___

Elis _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLEI
 G. BRAGA _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 50, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE
 JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ju _____

 RELATOR
Elis _____

 MEMBRO
Carlos _____

 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 179/99
 AUTOR: VEREADOR DARLEI G. BRAGA

Designo Relator o Vereador

Paula Paula F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Ari 
 PRESIDENTE DA COMISSÃO


O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLEI G. BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 50 ,QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paula Paula F. Gaudades
 RELATOR

Ari 
 MEMBRO

Ari 
 MEMBRO